

IR: classe média pagará mais.

CRIADA ALÍQUOTA DE 35% PARA AS RENDAS ALTAS. E A ALÍQUOTA DE 25% PASSA PARA 26,6%.

IPMF

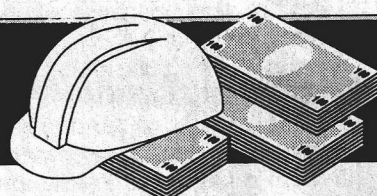
Valor devido pelos bancos terá correção diária

O ministro Fernando Henrique Cardoso baixou ontem portaria determinando que o Imposto Provisório sobre Movimentação Financeira (IPMF) devido pelos bancos, na condição de contribuintes, será convertido diariamente em UFIR, pelo valor deste indexador na data do débito do tributo. O recolhimento do IPMF devido pelos bancos era o único que não contava com uma regra de indexação definida.

No dia 14 de setembro — um dia antes do IPMF ter seu recolhimento suspenso pelo Supremo Tribunal Federal (STF) —, o presidente Itamar Franco revogou a Portaria 387/93, que concedia aos bancos o privilégio de indexar semanalmente o IPMF devido por eles. Itamar baixaria, logo depois, portaria determinando a indexação diária. Mas a decisão do STF suspendeu a sua edição.

Todos os cheques, inclusive pré-datados, que forem compensados a partir do dia 3 de janeiro, pagarão IPMF, independentemente da data de emissão. Segundo técnicos do Banco Central, só estarão livres da incidência do imposto, de 0,25% sobre o valor sacado, os cheques compensados antes do dia 3.

Em outra portaria baixada ontem por FHC, o governo declara que jornais, livros, periódicos e o papel destinado à sua impressão, comercializados pelos próprios fabricantes, editores e empresas jornalísticas, estão isentos da Cofins.



A tabela do IR para 1994

Com a criação da terceira alíquota de 35% para o Imposto de Renda das pessoas físicas e a elevação da atual alíquota de 25% para 26,6%, a tabela para cálculo do IR, em 1994, será a seguinte, a valores de janeiro:

Base de Cálculo (CR\$)	Alíquotas (%)	Parcela a deduzir
Até 187.770,00 (isento)	—	—
De 187.770,01 a 366.151,50	15	28.165,00
De 366.151,51 a 3.379.860,00	26,6	70.639,07
Acima de 3.379.860,00	35	354.547,31

Dedução por dependente: CR\$ 7.510,80

Abatimento especial para aposentados e transferidos para a reserva remunerada, a partir de 65 anos: CR\$ 187.770,00.

Obs.: Esta tabela só deverá entrar em vigor em fevereiro (já com outros valores em cruzeiros reais). O mês de janeiro será dedicado a negociações de eventuais mudanças com o Congresso. Para calcular o seu IR, subtraia a parcela a deduzir de sua faixa salarial e multiplique o valor obtido pela alíquota correspondente.

O pacote tributário

O pacote de medidas tributárias que integram o ajuste fiscal de 1994 contém quatro medidas provisórias e um projeto de Lei Complementar. Os textos finais foram aprovados ontem à noite pelo presidente Itamar Franco. A seguir, um resumo das medidas:



Imposto de Renda - Medida provisória cria alíquota de 35% para a parcela dos rendimentos líquidos que ultrapassar a 18.000 UFIRs (CR\$ 3.379.860,00 a valores de janeiro), ou equivalente a US\$ 10 mil. A atual alíquota de 25% (que incidirá, em janeiro, sobre rendimentos superiores a CR\$ 366.151,50) será elevada para 26,6%. A alíquota de 15% (para rendimentos inferiores a CR\$ 366.151,00) não será alterada.

IOF - Medida provisória torna mais rígidas as normas de controle do recolhimento do Imposto sobre Operações Financeiras (IOF). O objetivo é fechar as brechas pelas quais o mercado financeiro evade IOF sobre aplicações. Os "CDBs carecas" (que pagam apenas correção monetária para fugir da tributação) serão taxados em 1,5%. Foram taxadas ainda as aplicações em carteiras livres dos bancos.

ITR - Medida Provisória reformulou toda a sistemática de cálculo do Imposto Territorial Rural (ITR). A base de cálculo continuará sendo o valor da terra nua, mas serão definidas novas alíquotas e mecanismos de cálculo. As mudanças não promoverão aumento do ITR, mas sim a sua simplificação, o que deverá levar a um aumento de 5% da arrecadação.

Contribuição dos Bancos - Projeto de Lei Complementar propõe a elevação da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido dos Bancos dos atuais 23% para 30%. O projeto entrará em vigor três meses após ser aprovado, mesmo que isto ocorra em 1994. Contribuições não precisam respeitar o princípio constitucional da anualidade.

Taxa de Fiscalização dos Bancos - Medida provisória elaborada pelo Banco Central criou a Taxa de Fiscalização dos Bancos. O BC divulgará o conteúdo desta MP até o final da noite de ontem.

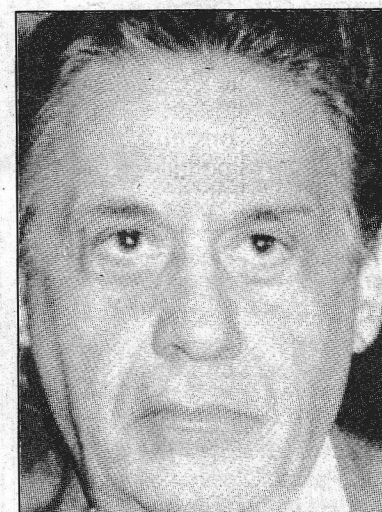
O presidente Itamar Franco assinou ontem um projeto de lei complementar e quatro medidas provisórias no contexto do pacote tributário do governo. Uma das MPs cria a terceira alíquota do Imposto de Renda das pessoas físicas, de 35%, que atingirá os rendimentos que ultrapassarem 18 mil Ufirs (CR\$ 3.379.860,00 a valores de janeiro), ou o equivalente a US\$ 10 mil.

A atual alíquota de 25% subirá para 26,6% para a parcela de rendimento superior a 1.950 Ufirs (CR\$ 366.151,51 em janeiro), e a alíquota de 15% (para rendas de até CR\$ 366.151,50) não será alterada.

Na prática, com a passagem de 25 para 26,6% a classe média pagará mais 6,4% de IR na fonte em 1994, e não os 5% prometidos inicialmente pelo ministro da Fazenda, Fernando Henrique Cardoso. A cota de sacrifício das pessoas físicas no ajuste fiscal será maior que a dos bancos.

As MPs vão alterar a sistemática de cálculo do Imposto territorial Rural, mudar a legislação que controla o recolhimento do Imposto sobre Operações Financeiras e criar uma taxa de fiscalização sobre os bancos. O projeto propõe a elevação da Contribuição Social sobre Lucro Líquido dos Bancos de 23% para 30% (ver quadro).

O governo reformulou o



FHC: pacote tributário.

controle do IOF com o objetivo de eliminar os mecanismos de evasão utilizados atualmente pelo mercado financeiro. As aplicações das carteiras livres dos bancos e em "CDB careca" serão tributadas em 1,5% de IOF. Este CDB só recebe correção monetária, não rendendo ganho real ao aplicador. Desta maneira, não existe o que ser tributado. O ganho real é concedido sob a forma de contrapartidas bancárias.

A base de cálculo do ITR continuará sendo o valor da terra nua. Os mecanismos de cálculo e os valores das alíquotas serão reformulados, mas sem promover o aumento do tributo. O recolhimento poderá ser efetuado em até

seis parcelas, contra uma atualmente. A intenção é promover a simplificação da tributação, o que deverá gerar um aumento de 5% na arrecadação.

Projeto de lei complementar à Constituição propõe a elevação da Contribuição Social sobre Lucro Líquido dos bancos dos atuais 23% para 30%. O aumento da tributação deve render, se aprovado, o equivalente a US\$ 1,4 bilhão em um ano. A nova alíquota da contribuição entrará em vigor três meses após a aprovação pelo Congresso, mesmo que isto ocorra em 1994. A elevação ou a criação de contribuições não precisam respeitar o princípio constitucional da anualidade.

Em medida provisória, o governo criou uma taxa de fiscalização sobre os bancos.

"Pouca gente"

O aumento da carga tributária sobre a classe média alta e os ricos será brutal. Eles pagarão mais 40% do que atualmente. Esta elevação será provocada pela criação da alíquota de 35%. Segundo a Receita, apenas cerca de 15 mil pessoas em todo o País serão submetidas ao IR de 35%.

"Como havia prometido, o percentual de 35% atingirá muito pouca gente", comentou Fernando Henrique.

—INFORME PUBLICITÁRIO—